

RELATÓRIO DE AUDITORIA

RELATÓRIO DE AUDITORIA/AUDIN N.º 04/2021/011/AUDIN/IFRJ

CAMPUS RESENDE



Assunto: Ordem de Serviço n° 04 do PAINT/2021

AVALIAÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO IFRJ



SUMÁRIO

I – APRESENTAÇÃO	3
II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E MATERIAL DE REFERÊNCIA	3
III – METODOLOGIA APLICADA AOS TRABALHOS	5
IV – ESCOPO DO TRABALHO	5
V – CRITÉRIOS DE AMOSTRAGEM	5
VI – INFORMAÇÕES, ANÁLISES, CONSTATAÇÕES E RECOMENDAÇÕES	5
INFORMAÇÃO 001	5
ANÁLISE 001	8
DAS CONSTATAÇÕES	13
1 CONSTATAÇÃO 001	13
2 CONSTATAÇÃO 002	14
3 CONSTATAÇÃO 003	15
VII – CONCLUSÃO	17

I – APRESENTAÇÃO

O presente documento corresponde ao Relatório de Auditoria Interna sobre a avaliação os controles internos relacionados ao **Programa de Assistência Estudantil do Campus Resende do IFRJ**, desenvolvido através da ação de auditoria proveniente da ordem de serviço Audin nº 04/2021 e do Plano Anual de Atividades da Auditoria Interna – PAINT/2021, instruída no processo nº 23270.000730/2021-45.

O artigo 4º da Instrução Normativa nº 9, de 9 de outubro de 2018/CGI estabelece que na elaboração do PAINT, "a UAIG deverá considerar o planejamento estratégico da Unidade Auditada, as expectativas da alta administração e demais partes interessadas, os riscos significativos a que a Unidade Auditada está exposta e os seus processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos".

A fim de atender a norma supracitada, a alta administração indicou os seguintes temas a serem inseridos no PAINT/2021: Trabalho Remoto e Assistência Estudantil - 2020. O primeiro tema foi selecionado e inserido no PAINT, no entanto, este trabalho perdeu o objeto, tendo em vista a realização de uma ação pela Controladoria Geral da União sobre este tema na Instituição, desenvolvida através do Plano de Trabalho nº 934391. Sendo assim, o segundo tema indicado pela alta administração foi selecionado, motivo pelo qual realizamos o presente trabalho.

Dessa forma, a ação sobre Assistência Estudantil foi indicada pela alta administração para ser auditada em face de sua materialidade, relevância e criticidade, e considerou o planejamento estratégico, a estrutura de governança, os controles existentes, os planos, as metas, os objetivos específicos e as políticas do IFRJ, sendo realizada em conformidade com às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal.

A presente ação de auditoria tem a **finalidade** de verificar o desenvolvimento do(s) processo(s) seletivo(s) interno de discentes para o Programa de Auxílio Permanência, em observância, em especial, do Regulamento da Assistência Estudantil do IFRJ e das normas previstas nos Editais, tendo sido desenvolvida com o **objetivo** de realizar a avaliação dos controles internos relacionados Programa de Assistência Estudantil no âmbito do IFRJ, recomendando quando necessário, medidas que venham fortalecê-lo.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E MATERIAL DE REFERÊNCIA

Os trabalhos foram desenvolvidos em conformidade com as normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal, bem como, em observância da legislação vigente sobre a matéria, a saber:

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988:

Lei Fundamental e Suprema do Brasil.

(Artigo 205, preconiza a educação como direito de todos e dever do Estado e da família).

LEI N° 13.005, DE 25 DE JUNHO DE 2014;

Dispõe sobre o Plano Nacional de Educação (PNE).

LEI Nº 12.852, DE 5 DE AGOSTO DE 2013;

Dispõe sobre o Estatuto da Juventude.

LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996;

Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

DECRETO Nº 7.234, DE 19 DE JULHO DE 2010;

Dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES.

PORTARIA Nº 066 DE 25 DE MARÇO DE 2020 DO IFRJ;

Normatizar o pagamento de auxílio estudantil do Programa de Assistência Estudantil aos estudantes em condição de vulnerabilidade durante o período de suspensão de atividades acadêmicas.

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 1.677, DE 7 DE OUTUBRO DE 2015;

Define os procedimentos gerais para o desenvolvimento das atividades de protocolo no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal.

NOTA TÉCNICA À COMUNIDADE DO IFRJ;

Dispõe sobre a assistência estudantil no período de suspensão do calendário acadêmico e outros encaminhamentos.

REGULAMENTO DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO IFRJ;

Resolução nº 11 de 08/06/2011.

MANUAL DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO IFRJ – 2017;

Desenvolvido para esclarecer aos estudantes sobre os programas disponíveis e informá-los a respeito de como os acessar.

RELATÓRIO DE GESTÃO DA PROEX DE 2020;

Registro anual das ações desenvolvidas pela PROEX.

ATAS DE REUNIÕES DE 2020;

Atas de Reuniões da Comissão de Revisão do Regulamento da Assistência Estudantil do IFRJ.

EDITAL PAE DOS CAMPI EM 2020.

Processo Seletivo Interno de Discentes para o Programa de Auxílio Permanência.

III – METODOLOGIA APLICADA AOS TRABALHOS

Foram utilizadas as seguintes técnicas de auditoria:

- 1) Indagação escrita: Solicitação de Auditoria;
- 2) Análise documental: Análise das respostas apresentadas pela unidade auditada.
- 3) Confrontação das informações obtidas:
 - ✓ Verificação da conformidade com leis, normas e regulamentos.

IV - ESCOPO DO TRABALHO

Os trabalhos foram desenvolvidos pela equipe de auditoria interna de forma remota, em face da pandemia do Covid19, com base nas informações fornecidas pelo **Campus Resende**, em resposta às Solicitações de Auditoria nº. 04/2021-009 e 04/2021-032, sendo pertinente mencionar que nenhuma restrição foi imposta aos trabalhos da equipe de auditoria.

Frente à disponibilização das informações solicitadas pela Audin, procedemos a execução dos trabalhos, definindo como **escopo** da presente ação de auditoria, o processo seletivo interno de discentes para o Programa de Auxílio Permanência realizado pelo campus no exercício de 2020.

V – CRITÉRIOS DE AMOSTRAGEM

Tomando-se por base a Portaria nº 066 de 25/03/2020 do IFRJ e a Nota Técnica à comunidade do IFRJ que dispõe sobre a assistência estudantil no período de suspensão do calendário acadêmico e outros encaminhamentos, em face da pandemia do Covid19, os editais escolhidos para amostra foram dos processos de seleção interno de discentes para o Programa de Auxílio Permanência realizado pelo campus no exercício de 2020.

VI – INFORMAÇÕES, ANÁLISES, CONSTATAÇÕES E RECOMENDAÇÕES

INFORMAÇÃO 001

A Assistência Estudantil objetiva promover ações que contribuem para o acesso, a permanência e o êxito dos estudantes, com vistas à inclusão social, formação plena, produção de conhecimento, melhoria do desempenho acadêmico e do bem estar biopsicossocial. (Art.1° do Regulamento da Assistência Estudantil do IFRJ)

As ações de Assistência Estudantil devem considerar a necessidade de viabilizar a igualdade de oportunidades, contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico e agir, preventivamente, nas situações de retenção e evasão decorrentes da insuficiência de condições financeiras. (Parágrafo único do art. 4º do Decreto nº.7.234/2010 – PNAES)

A Assistência Estudantil do IFRJ se materializa na forma de programas que envolvem a oferta de auxílios, bolsas e atendimentos especializados. (Art.5° do Regulamento da Assistência Estudantil do IFRJ)

Dentre os diversos programas que compõem a Assistência Estudantil do IFRJ, o Programa de Auxílio Permanência foi escolhido pela auditoria como objetivo específico desta ação. O referido programa tem como estratégia desenvolver ações que favoreçam a permanência dos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

Conforme previsto no Regulamento da Assistência Estudantil do IFRJ, alínea I do art. 6°, os estudantes, de acordo com sua demanda, podem ser inseridos em uma ou mais das seguintes modalidades de auxílios: Auxílio-Transporte; Auxílio-Moradia; Auxílio-Alimentação e Auxílio Didático.

De acordo com o item 2.1 do Edital nº. 01/2020 do PAE, registramos a modalidade de auxílio ofertado pelo campus, objeto desta ação, a saber:

AUXÍLIO	FINALIDADE	CONCESSÃO
Transporte	Destinado a contribuir para o custeio do deslocamento do estudante no trajeto residência x Campus Avançado Resende x residência e terão prioridade os estudantes que não são beneficiados pela gratuidade no transporte, assim como, aqueles que são parcialmente beneficiados e que estejam em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica.	4 Cotas por semestre

Entretanto, tendo em vista a situação de emergência em saúde reconhecida pelo estado do Rio de Janeiro por meio do Decreto nº. 46.973, de 16 de março de 2020 e pelo Decreto 46.980 de 19 de março de 2020 em decorrência da pandemia do novo coronavírus (Covid19), a normatização do pagamento de auxílio estudantil do Programa de Assistência Estudantil aos estudantes do IFRJ em condição de vulnerabilidade durante o período de suspensão de atividades acadêmicas foi alterada através da Portaria nº. 066 de 25 de março de 2020, passando a vigorar da seguinte forma:

AUXÍLIO	VALOR	CONCESSÃO			
Emergencial	R\$ 200,00	Destinado aos estudantes contemplados com os auxílios de modalidades anteriores do programa.			
Moradia	R\$ 300,00	Destinado aos estudantes contemplados com o referido auxílio.			

Desse modo, observamos que houve uma conversão de todos os auxílios (Alimentação, Didático, Transporte), exceto Moradia, em pagamento de Auxílio Emergencial mensal com valor único, padrão de R\$200,00 (duzentos reais), para os estudantes contemplados com algum auxílio das modalidades acima, conforme a disponibilidade orçamentária e a manutenção dos auxílios-moradia com valor mensal de até R\$300,00 (trezentos reais) aos alunos contemplados com o referido auxílio, sem prejuízo de acréscimo do auxílio emergencial.

Com o objetivo de orientar as equipes dos *campi*, a Proex e a Diretoria de Assistência Estudantil elaboraram uma nota, construída mediante consulta e colaboração do Fórum Permanente de Assistentes Sociais do IFRJ, bem como de representações do Comitê Gestor Local de Assistência Estudantil dos *campi* que não têm servidores representados pelo referido fórum e que atuam diretamente nas ações de assistência estudantil dos *campi*. Segundo informado na página do Instituto junto a DAE/PROEX, a construção ocorreu através de contatos por e-mail e contou com uma reunião virtual no dia 30/03/2021.

Assim, diante da conjuntura de disseminação da Covid19 e do contágio exponencial pelo coronavírus, o IFRJ suspendeu as aulas e demais atividades na Reitoria e nos *Campi* a partir de 13/03/2020, tendo comunicado em nota à comunidade acadêmica sobre a política emergencial adotada pelo Instituto em face da assistência estudantil no período de suspensão do calendário acadêmico, além de outros encaminhamentos.

A normatização das ações acima mencionadas ocorreu através da Portaria nº 066/GR/IFRJ, de 25 de março de 2020, que regulamentou a manutenção do pagamento de bolsas e auxílios a estudantes em situação de vulnerabilidade no âmbito do PNAES, executada em condições específicas e temporárias, constituindo-se como uma ação da Política de Assistência Estudantil em caráter emergencial em apoio aos discentes, objetivando assegurar condições sociais mínimas de permanência no IFRJ diante da situação de calamidade pública.

Em 2020, o orçamento destinado ao IFRJ para a assistência a estudantes foi de R\$ 7.392.981,00 (rubrica 2994 – ação orçamentária da Assistência Estudantil). Esses recursos foram empregados em programas específicos de apoio e de auxílio a estudantes, realizados por meio de ações de transferência de renda direta a estudantes e/ou de investimento de recursos para atendimento a demandas estudantis específicas de natureza material ou financeira. Entre eles, destaca-se o Programa de Auxílio Permanência objeto desta ação. (Fonte: Relatório de Gestão da Proex de 2020)

A tabela abaixo apresenta o quantitativo de estudantes atendidos pelo **Campus Resende** com auxílios ofertados a estudantes no ano de 2020, através do Programa de Auxílio Permanência, com recursos destinados à Assistência Estudantil.

EXECUÇÃO DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA (EMERGENCIAL E MORADIA) NO ANO 2020 COM BASE NA PORTARIA IFRJ/GR N°066/2020						
Campus	Quantidade de Estudantes atendidos	Inclui ingressantes em 2020? (sim / não)	Quantidade de Auxílios Emergencial ofertados/mês (unidades)	Quantidade de Auxílios Moradia ofertados/mês (unidades)	Total de Auxílios Ofertados/mês (unidades)	Valor total global (emergencial + moradia) mês (valor)
Resende	30	não	30	0	30	R\$ 6.000,00

Fonte: Relatório de Gestão da PROEX de 2020

Por derradeiro, o processo seletivo para o Programa Auxílio Permanência ocorre mediante inscrição do estudante, seguida de análise pelo Comitê Gestor Local; e a inscrição dos discentes no programa é realizada por meio de um edital permanente, cujas inscrições são realizadas em fluxo contínuo, observada a disponibilidade orçamentária e financeira destinada a essa finalidade. (Artigos 9º e 10º do Regulamento de Assistência Estudantil do IFRJ, respectivamente).

ANÁLISE 001

Em resposta aos itens da Solicitação de Auditoria nº. 04/2021-009 e 04/2021-032, o **Campus Resende** se manifestou por memorando eletrônico via SIPAC. Desse modo, registramos os itens da SA e as respostas do campus, conforme transcritas:

SOLICITAÇÃO DE AUDITORIA Nº. 04/2021-009 RESPOSTAS VIA MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 8/2021 - DGCA/CRES

Item 01

Informar quais as modalidades de auxílios do Programa de Assistência Estudantil foram concedidas pelo campus aos alunos contemplados pelo programa no exercício de 2020.

Em 2020.1, foram concedidos o total de 30 auxílios emergenciais do Programa de Auxílio Estudantil, segundo a Portaria nº 066/GR/IFRJ, de 25 de março de 2020, que normatiza o pagamento de auxílio estudantil durante o período de suspensão das atividades acadêmicas.

Em 2020.2 foram concedidos 47 auxílios dos Programa de Auxílio Emergencial e Programa de Assistência Estudantil - CONCESSÃO DE AUXÍLIO CONECTIVIDADE EM CARÁTER EMERGENCIAL PROJETO ALUNO CONECTADO – RNP/MEC. Modalidade CHIP e TABLET.

Item 02

Informar o quantitativo de alunos contemplados pelo campus no ano de 2020, com o(s) auxílio(s) citado(s) no item anterior, dentro do universo dos cursos regulares ofertados, detalhando-os por curso.

O total de alunos que recebeu os auxílios dos Programas de Assistência Estudantil: Emergencial e Conectividade foi 47 alunos, no ano de 2020. Na página seguinte, encaminho planilha contendo as demais informações solicitadas no item 02.

Registramos que a planilha contendo as demais informações solicitadas pela auditoria interna foi encaminhada.

SOLICITAÇÃO DE AUDITORIA Nº. 04/2021-032 RESPOSTAS VIA MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 13/2021 - DGCA/CRES

Item 01

Informar que medidas foram promovidas pelo campus após a publicação da Portaria nº. 066/2020, que alterou o pagamento de auxílio estudantil do Programa de Assistência Estudantil aos estudantes em condição de vulnerabilidade durante o período de suspensão de atividades acadêmicas, em face da pandemia do Covid19, normatizando-o na forma de auxílio emergencial e moradia. (Citar, em especial, as orientações dadas aos discentes; os meios pelos quais elas se processaram e se foram promovidas alterações nos editais do PAE em 2020).

Informamos que mediante a Publicação da Portaria Nº. 66/2020, que normatiza o pagamento do auxílio emergencial durante o período de suspensão das atividades acadêmicas e substitui o pagamento dos auxílios do Programa de Assistência Estudantil (alimentação, transporte, material didático), o Campus Resende para divulgação e esclarecimento de tal informação, emitiu uma nota técnica em 22/04/2020, que consta em portal.ifrj.edu.br/resende/auxilioemergencial para toda comunidade interna e externa.

A nota técnica teve como objetivo informar a alteração dos auxílios do Programa da Assistência Estudantil em pagamento do auxílio emergencial, e ainda, apresentou justificativa pelo qual não foi possível concluir o Processo Seletivo do Edital PAE 01/2020 do Campus Avançado Resende.

A impossibilidade de cumprimento do Edital do PAE 01/2020 se deu pelo motivo do mesmo estar em andamento quando ocorreu o infortúnio da suspensão das atividades acadêmicas devido à pandemia de COVID 19. A forma encontrada para não haver prejuízos demasiados aos estudantes, além das circunstâncias dadas que agravaram a situação de vulnerabilidade social, foi realizar a recondução dos alunos deferidos no Processo Seletivo de 2019.2 com matrícula ativa para pagamento do auxílio emergencial em 2020.1.

Outras medidas relevantes realizadas pelo Campus Avançado Resende para divulgar o auxílio emergencial em decorrência da alteração dos auxílios do Programa de Assistência Estudantil foram: repasse de informações pelas Direções do Campus ao Comitê Gestor, reunião on-line do Comitê Gestor Local para consultar e deliberar sobre a Portaria 66/2020 e processo seletivo 2020.1; envio de e-mails de divulgação às turmas de estudantes dos cursos vigentes; divulgação nas mídias sociais do Campus.

Item 02

Informar a composição do comitê gestor local que coordena as ações de assistência estudantil, acompanhado do instrumento que formalizou a nomeação de cada um dos membros.

No Campus Avançado Resende, a composição do Comitê Gestor Local é formada pelos membros da CoTP, pelos Assistentes de Alunos, Coordenadores dos Cursos existentes no Campus, representante do SERSA. Quando necessário, compõem às reuniões o Diretor Geral e Diretora Adjunta de Desenvolvimento do Ensino. Não há a constituição de um instrumento de nomeação dos membros do Comitê Gestor Local.

Este item será objeto de **recomendação** ao término do relatório.

Item 03

Informar se o campus possui regulamento próprio que define a composição e as atribuições do comitê de gestão de assistência estudantil.

Informamos que o Campus Avançado Resende não possui regulamento próprio que define a composição e atribuições do Comitê Gestor Local, contudo, o Comitê Gestor possui extrema importância para refletir, consultar, construir e deliberar sobre ações da Política de Assistência Estudantil.

Este item será objeto de **recomendação** ao término do relatório.

Item 04

Esclarecer como o Comitê Gestor Local do campus tem realizado o acompanhamento dos estudantes contemplados pelo Programa de Assistência Estudantil no período de pandemia do Covid19.

O acompanhamento dos estudantes contemplados pelo Programa de Assistência Estudantil no período de pandemia se faz através de atendimentos da CoTP nas mais diversas expressões, seja pedagógica, social, familiar, saúde ou econômica. Os atendimentos são realizados por meios de telefone, e-mail, WhatsApp e presencial em caso de maior urgência, com agendamento prévio, para que não haja aglomeração e riscos de contaminação pelo COVID 19. Para o acompanhamento também são utilizadas informações da secretaria acadêmica para verificação do andamento do aluno nas APNPs como notas nas avaliações, trancamentos, abandono e alunos formados; informações sobre a relação aluno/professor/unidade curricular repassadas pelos coordenadores e professores dos cursos existentes. Outras ações são participação nas reuniões dos Conselhos de Classe e reuniões do Comitê Gestor

Local e promoção do envolvimento dos responsáveis na vida acadêmica dos estudantes.

Item 05

Informar a quantidade de servidores nas áreas de Serviço Social, Saúde, Psicologia, Pedagogia e Tradutor de Libras e Braille que atuam nas ações de assistência estudantil junto ao campus.

Profissionais de Serviço Social (1); Tradutor de Libras (1); Técnico em Assuntos Educacionais (1).

Pelas informações apresentadas e pelo número de alunos contemplados pelo programa no campus, avaliamos que atualmente o campus possui profissionais em número suficiente para atender as demandas de assistência estudantil em sua unidade. A ausência de profissionais da área de saúde pode ser suprida através de parceria com outro campus do IFRJ que possua este profissional em maior número e disponibilidade.

Item 06

Encaminhar o termo de compromisso assinado pelos alunos abaixo relacionados, quando da realização do processo seletivo interno de discentes para o Programa de Auxílio Permanência referente ao Edital nº 01/2020.

Campus Resende

	Nome	CPF	Matrícula	Curso
1		192****7-92	20191004772	Guia de Turismo
2		119*****7-80	20191017242	Guia de Turismo
3		130*****9-98	20191017251	Guia de Turismo
4		184****7-05	20191010617	Segurança do Trabalho
5		210*****7-16	20191018820	Guia de Turismo
6		169****7-90	20191022574	Guia de Turismo
7		194****7-09	20181152270428	Guia de Turismo
8		202****7-00	20181152270452	Guia de Turismo
9		130****7-35	20192005255	Segurança do Trabalho
10		172****7-42	20191022832	Guia de Turismo

Com exceção do aluno sob matrícula nº 20191004772, relacionado no item 1 da listagem acima, o campus encaminhou todos os demais termos de compromisso dos alunos supracitados, conforme solicitados.

Avaliando os termos de compromisso apresentados pelo campus, verificamos que todos estavam devidamente assinados pelos alunos. Entretanto, observamos que no campo destinado a ser preenchido pelo servidor não constava a assinatura do servidor responsável nem a data, da qual **ressalvamos**.

Item 07

Encaminhar a folha de verificação (checklist) utilizado pela equipe técnica do campus quando da conferência dos documentos entregues pelos alunos supracitados no item 6, devidamente assinado e com a identificação do(a) servidor(a) responsável pela conferência de cada um deles.

Não se aplica a folha de verificação de documentos (check list) pela equipe técnica do Campus Avançado Resende. É utilizada uma planilha de Excel com os dados e documentos entregues.

Em face das informações apresentadas pelo campus necessitaríamos que a Planilha de Excel utilizada pela equipe técnica, para registro dos documentos entregues pelos alunos, fosse encaminhada para auditoria interna devidamente assinada e com a identificação (nome, cargo e matrícula) do servidor responsável por recepcionar esses documentos.

Considerando que o campus não nos encaminhou nenhum registro de controle em Planilha de Excel assinada pelo responsável, este item será objeto de **recomendação**.

Item 08

Encaminhar na integra o Formulário de Avaliação Socioeconômica e todos os demais documentos exigidos no edital e entregues pelos alunos abaixo relacionados que participaram do processo seletivo interno de discentes para o Programa de Auxílio Permanência em 2020, a saber:

	Nome	CPF	Matrícula	Curso
1		130*****9-98	20191017251	Guia de Turismo
2		130****7-35	20192005255	Segurança do Trabalho

Registramos que o campus Resende informou que as respostas para esse item constam nos arquivos 2 e 3 em anexo. Entretanto, consultando o Memorando Eletrônico nº 13/2021 DGCA/CRES encaminhado em resposta a Solicitação de Auditoria nº 04/2021-037 que reiterou a SA nº 04/2021-032, não constam esses arquivos. Desse modo, a auditoria fica impossibilitada de avaliar esse item, da qual **ressalvamos**.

SOLICITAÇÃO DE AUDITORIA Nº. 04/2021-014

RESPOSTA VIA MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 8/2021 – DAE

Item 03

Informar se o Regulamento de Assistência Estudantil do IFRJ foi revisado. Caso ainda não tenha sido revisado, informar as ações desenvolvidas pelo Grupo de Trabalho de Revisão do Regulamento de Assistência Estudantil.

Foi criado um GT, onde a DIRAE tinha representação, mas não presidia as ações para a revisão do Regulamento.

O Grupo de Trabalho de Revisão do Regulamento de Assistência Estudantil concluiu ao longo do ano de 2020 as etapas de estudos gerais sobre o tema da Assistência Estudantil, revisão do regulamento vigente e elaboração da proposta para o novo regulamento do IFRJ, realizadas através de reuniões com frequência mensal e eventualmente quinzenal. A próxima etapa consiste na apresentação do relatório final do trabalho, a ser encaminhado pela presidência da Comissão para a tramitação institucional devida à análise e aprovação do novo texto do regulamento junto às instâncias competentes (Caex, Consup, etc.).

Todos os encontros foram devidamente registrados em atas do GT contendo as respectivas datas, participantes presentes, os pontos de pauta tratados e encaminhamentos dos mesmos.

DAS CONSTATAÇÕES

1. CONSTATAÇÃO 001

Ausência de formalização da composição do comitê gestor local por instrumento hábil.

1.1 Fatos

Em resposta ao Item 02 da Solicitação de Auditoria nº. 04/2021-032, a saber: Informar a composição do comitê gestor local que coordena as ações de assistência estudantil, acompanhado do instrumento que formalizou a nomeação de cada um dos membros, o campus respondeu que:

No Campus Avançado Resende, a composição do Comitê Gestor Local é formada pelos membros da CoTP, pelos Assistentes de Alunos, Coordenadores dos Cursos existentes no Campus, representante do SERSA. Quando necessário, compõem às reuniões o Diretor Geral e Diretora Adjunta de Desenvolvimento do Ensino. Não há a constituição de um instrumento de nomeação dos membros do Comitê Gestor Local.

Assim, considerando a resposta do campus registramos este item como uma constatação.

1.2 Causa

Comprometimento da validade das ações de assistência estudantil desenvolvidas pelo Comitê Gestor Local do campus pela ausência de formalização de sua composição por instrumento hábil.

1.3 Recomendação

Recomendação 001 - Que a nomeação do Comitê Gestor Local, que coordena as ações de assistência estudantil, seja formalizada através de portaria.

1.4 Manifestação da unidade examinada

Não houve manifestação da unidade examinada.

1.5 Análise da auditoria

2. CONSTATAÇÃO 002

Ausência de regulamento próprio que define a composição e as atribuições do comitê de gestão de assistência estudantil.

2.1 Fatos

Em resposta ao Item 03 da Solicitação de Auditoria nº. 04/2021-032, quando indagado para que informasse se o campus possui regulamento próprio que define a composição e as atribuições do comitê de gestão de assistência estudantil, o campus respondeu que:

Informamos que o Campus Avançado Resende não possui regulamento próprio que define a composição e atribuições do Comitê Gestor Local, contudo, o Comitê Gestor possui extrema importância para refletir, consultar, construir e deliberar sobre ações da Política de Assistência Estudantil.

2.2 Causa

Comprometimento da operacionalização das ações de assistência estudantil desenvolvidas pelo campus, considerando ao previsto no Art.24 da Resolução nº.11/2011 que trata do Regulamento da Assistência Estudantil do IFRJ, a saber:

"A composição e as atribuições dos comitês de gestão de assistência estudantil serão definidas em regulamento próprio"

2.3 Recomendação

Recomendação 002 - Envidar esforços para criação de regulamento próprio que defina com clareza a composição e as atribuições do comitê gestor local de assistência estudantil.

2.4 Manifestação da unidade examinada

Não houve manifestação da unidade examinada.

2.5 Análise da auditoria

3. CONSTATAÇÃO 003

Fragilidade nos procedimentos de controle dos termos de compromisso assinados pelos alunos contemplados pelo programa, bem como nos procedimentos de conferência documentos apresentados pelos candidatos inscritos no Processo Seletivo Interno de Discentes para o Programa de Assistência Estudantil.

3.1 Fato

Em resposta aos itens 6 e 7 da Solicitação de Auditoria nº. 04/2021-032, foi possível apurar as seguintes constatações:

Avaliando os termos de compromisso apresentados pelo campus, verificamos que todos estavam devidamente assinados pelos alunos. Entretanto, observamos que no campo destinado a ser preenchido pelo servidor não constava a assinatura do servidor responsável, nem a data, da qual ressalvamos. (Item 06)

Quando solicitado para que encaminhasse a folha de verificação (checklist) utilizado pela equipe técnica quando da conferência dos documentos entregues pelos alunos, o campus respondeu que:

Não se aplica a folha de verificação de documentos (check list) pela equipe técnica do Campus Avançado Resende. É utilizada uma planilha de Excel com os dados e documentos entregues.

Em face das informações apresentadas pelo campus necessitaríamos que a Planilha de Excel utilizada pela equipe técnica, para registro dos documentos entregues pelos alunos, fosse encaminhada para auditoria interna devidamente assinada e com a identificação (nome, cargo e matrícula) do servidor responsável por recepcionar esses documentos.

Considerando que o campus não nos encaminhou nenhum registro de controle em Planilha de Excel assinada pelo responsável, este item será objeto de recomendação. (Item 07)

3.2 Causa

Incerteza quanto a realização da análise plena dos documentos apresentados pelos alunos, devido à ausência da assinatura e da identificação (nome, cargo e matrícula) do responsável da Equipe Técnica do Campus, pela avaliação dos documentos entregues pelos alunos.

3.3 Recomendações

Recomendação 003 - Adotar a prática de inserir a assinatura do responsável pela conferência nos documentos dos alunos, contemplando ainda a data de sua emissão, devendo consignar a identificação do responsável (nome, cargo e matrícula)

Recomendação 004 - Que seja adotada a utilização checklist quando da conferência da documentação entregue pelos alunos, para racionalizar as rotinas de recebimento da documentação, tornando-o mais prático e eficaz.

Recomendação 005 - Que os documentos entregues pelos alunos sejam recebidos junto ao campus por meio de sua unidade protocolizadora e tratados nos moldes da Portaria Interministerial nº. 1667/2015, para composição de processo eletrônico.

3.4 Manifestação da unidade examinada

Não houve manifestação da unidade examinada.

3.5 Análise do Controle Interno

Considerando a necessidade de evitarmos incertezas na realização da análise plena dos documentos apresentados pelos alunos à Equipe Técnica Campus, responsável pela análise socioeconômica e pela avaliação dos documentos dos candidatos ao processo seletivo interno de discentes para o Programa de Auxílio Permanência.

Considerando que incertezas foram observadas pela Auditoria Interna quando da conferência de documentos encaminhados pelo *campi* do IFRJ, quer nesta atual ação de auditoria do PAINT 2021, quer quando da realização da ação do Auxílio Discente do PAINT de 2016, onde vários documentos foram apresentados à AUDIN sem constar a assinatura e a identificação do servidor(a) responsável pela conferência.

Considerando que a utilização do checklist emprega maior racionalidade às rotinas internas de recebimento da documentação, principalmente se for previamente disponibilizado ao discente, como anexo do Edital, por exemplo.

Embora apenas repita os documentos descritos no corpo do Edital, a existência do checklist induz que o próprio discente confira a documentação antes de entregar. Claro que ele não elidirá totalmente a apresentação de documentação incompleta, mas esta não será aceita pelo responsável que conferirá os documentos com o checklist e evitará os casos de inscrição efetivada e indeferida por falta de documentação.

Considerando que essa medida oferece ainda a oportunidade de se analisar alguns casos particulares da impossibilidade de se obter algum documento, cuja análise pode ser feita de alguma outra forma, propiciando ao discente a oportunidade de corrigir a falha e entregar a documentação completa em tempo hábil.

Considerando ao previsto nos Itens 6.2 e 6.3 do processo seletivo do campus (Edital nº 001/2020), quanto aos Critérios de Seleção e da Concessão do Benefício, a saber:

- 6.2 As inscrições serão avaliadas pelo Comitê Gestor Local, de acordo com os procedimentos estabelecidos neste edital.
- 6.3 O processo seletivo consistirá em análise dos formulários e da documentação de inscrição/renovação do auxílio pela Coordenação Técnico Pedagógica, junto ao Comitê Gestor Local, tendo todas as etapas caráter classificatório.

Assim, orientamos que se proceda conforme as **recomendações** registradas nesta constatação.

VII - CONCLUSÃO

Esta auditoria foi desenvolvida com o objetivo de realizar a avaliação dos controles internos relacionados Programa de Assistência Estudantil no âmbito do IFRJ, com vistas a propor, quando necessário, medidas que venham fortalecê-lo.

A Assistência Estudantil é uma área estratégica nas Instituições de ensino em geral e principalmente no IFRJ, devido ao considerável número de discentes em situação de vulnerabilidade socioeconômica que aqui se encontram.

O IFRJ possui um Programa de Assistência Estudantil por meio do qual são concedidos auxílios financeiros na forma de auxílio didático, auxílio moradia, auxílio transporte e auxílio alimentação, exclusivamente para estudantes em situação de vulnerabilidade sócio econômica.

18

Excepcionalmente, tendo em vista a situação de emergência em saúde pública decorrente da

pandemia do novo coronavírus (Covid19), a normatização do pagamento de auxílio estudantil do

Programa de Assistência Estudantil aos estudantes do IFRJ durante o período de suspensão de

atividades acadêmicas foi alterada através da Portaria nº. 066 de 25 de março de 2020.

A Portaria acima mencionada converteu os auxílios (didático, transporte e alimentação) em

pagamento de Auxílio Emergencial e manteve o auxílio moradia. A concessão dos auxílios é

condicionada à existência de recursos (disponibilidade orçamentária) e ao atendimento integral às

regras dos editais de seleção, considerando que a demanda de alunos em busca destes auxílios é

superior aos recursos financeiros destinados para estas ações.

Os trabalhos foram realizados a partir do levantamento e da análise de informações obtidas

junto ao Campus Resende e a Diretoria de Assistência Estudantil – DAE/ PROEX/ IFRJ.

Em face dos exames realizados, concluímos que existem fragilidades nos controles internos

do processo seletivo interno de discentes para o Programa de Auxílio Permanência e indicamos que,

com base nas recomendações aqui exaradas, o Campus adote medidas necessárias à melhoria dos

trabalhos desenvolvidos no âmbito do PAE de sua unidade.

Rio de Janeiro, 22 de outubro de 2021.

EDSON DA SILVA BECKMAN

Auditor Interno SIAPE:2291229/IFRJ

KÉSIA VIEIRA RAMOS DE OLIVEIRA Chefe da Auditoria Interna

SIAPE: 2291819/IFRJ

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 19/2021 - AUDIN (11.01.04)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Rio de Janeiro-RJ, 22 de Outubro de 2021

 $Relatrio_04\text{-}2021\text{-}011_Relatrio_de_Assistncia_Estudantil_-_Resende.pdf$

Total de páginas do documento original: 18

Tipo de conferência: DOCUMENTO ORIGINAL

(Assinado digitalmente em 01/12/2021 12:59) EDSON DA SILVA BECKMAN AUDITOR 2291229 (Assinado digitalmente em 30/11/2021 10:07) KESIA VIEIRA RAMOS DE OLIVEIRA AUDITOR INTERNO 2291819

Para verificar a autenticidade deste documento entre em https://sipac.ifrj.edu.br/documentos/ informando seu número: 19, ano: 2021, tipo: RELATÓRIO DE AUDITORIA, data de emissão: 29/11/2021 e o código de verificação: 8c54b13ff4